

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE, COM A EMPRESA
CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC.
S/S LTDA- EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, neste ato denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO, presidente da câmara, portador do CPF nº 035.505.853-73, residente na JULIO GOIS, PLANALTO PECÉM, e do outro lado CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 72.376.304/0001-69, com sede na R. MARCONDES PEREIRA, 540, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza-CE, CEP 60130-060, representada por FRANCISCO OTACIANO LOPES,, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO OTACIANO LOPES, residente na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 440, apartamento 1100, Fortaleza-CE, CEP 61940-065, portador do(a) CPF 220.966.473-04, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 49.082,65 (quarenta e nove mil, oitenta e D reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 298.682,65. (duzentos e noventa e oito reais, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATO	ITENS	UND MÊS	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO
20219001	Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do amarante-CE	10	R\$: 19.500,00	R\$: 24.044,69
	Elaboração de prestação de contas- PCS, referente a Câmara Municipal de São Gonçalo do amarante-CE.	1	R\$: 15.600,00	R\$: 19.235,75
valor total do contrato de 27 fevereiro a 31 dezembro de 2023				R\$: 298.682,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor estimada em 23,30% (vinte e três virgula trinta por cento aproximadamente). O acréscimo constante desta clausula corresponde ao valor de R\$ 49.084,65 (quarenta e nove mil, oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Tal alteração contratual modificou o valor total anteriormente pactuado de R\$ 298.682,65. (duzentos e noventa e oito reais, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com vigência a partir de 01 de março à 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alteração contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este óbvio no caso em tela, sobretudo quando a Administração decide por impor adequações objetivando atender de forma mais eficaz e eficiente as necessidades da Administração e, mormente o interesse público.

3.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - O reajuste que visa diminuir o impacto da desvalorização da moeda consiste na utilização de índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, como por exemplo o IGPM ou IPCA.

3.4 - O pedido de reajuste pela análise da variação dos custos na planilha de preços, também chamado de repactuação, é cabível para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Sobre esta modalidade de reajuste, cumpre observar o Acórdão 1488/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, onde se reafirmou seu entendimento da Corte de Contas de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



São Gonçalo do Amarante-CE, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09

CONTRATANTE



CONASE CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA – EPP

CNPJ 72.376.304/0001-69

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE torna público o extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 20219001, resultante do PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.11.0011.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: aumento dos quantitativos em aproximadamente 23,30% (vinte e três vírgula trinta por cento).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 49.082,65 (quarenta e nove mil, oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 DE FEVEREIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO

ASSINA PELA CONTRATADA: CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA – EPP

São Gonçalo do Amarante-CE, 27 de fevereiro de 2023.